



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo

OS VEREADORES QUE AO FINAL SUBSCREVEM APRESENTAM, COM BASE NO ART. 80, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 /2023

cria novo inciso no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

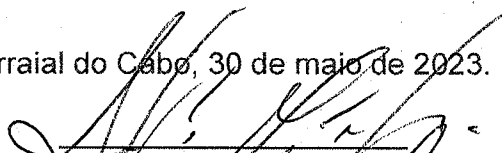
Art. 1º - Fica criado o inciso XI-A no art. 61 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 61 – ...

XI-A – Realizar visitas e inspeções em obras públicas, escolas, hospitais, postos de saúde, e demais locais da Administração Pública Municipal direta e indireta, podendo verificar de perto a qualidade dos serviços prestados e as condições de atendimento à população, emitindo relatório escrito da visita ou inspeção e encaminhando para ciência da Mesa Diretora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que adotará as providências cabíveis em caso de qualquer irregularidade detectada".

Art. 2º - Está Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.


Arraial do Cabo, 30 de maio de 2023.

 → SNOGUM


Vereador

 → CASU


Vereador

 → TUQUINHA

Vereador

 → FANCINHA

Vereador

 → GALEGO

Vereador